

Deve a Direcção-Geral dos Recursos Florestais proceder, de imediato, ao levantamento da situação em termos dos cortes efectuados e do montado remanescente.

23 de Março de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 8819/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o seguinte:

1 — Delego no chefe do meu Gabinete, investigador-coordenador Rui Ribeiro Tainha do Rosário, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, trabalho nocturno e trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a respectiva despesa;
- b) Autorizar despesas resultantes de deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a deslocação e a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, bem como a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- d) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;
- e) Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;
- f) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete até ao montante de € 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos directores-gerais constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- g) Autorizar todas as despesas eventuais de representação dos serviços do Gabinete até ao montante de € 2494 e a utilização de carros de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- h) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamentos de transporte, incluindo em avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o meu adjunto António Manuel Ferreira Bidarra para substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a sua assinatura e ratifica todos os actos ora delegados e praticados pelo investigador-coordenador Rui do Rosário desde 12 de Março de 2005, data da sua nomeação como chefe do meu Gabinete.

29 de Março de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 8820/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, a decisão de atribuição de apoios no âmbito do QCA III cabe ao membro do Governo responsável pela intervenção operacional em causa, podendo esta competência ser delegada no respectivo gestor.

Assim, tendo em conta o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril:

1 — Delego no gestor do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, engenheiro Tito Joaquim da Silva Rosa, a competência para a decisão das candidaturas no âmbito das medidas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 8 daquele Programa.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo mencionado gestor.

30 de Março de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 8821/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 7.º do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, delego no gestor da Intervenção Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designada por Programa AGRO, engenheiro Tito Joaquim da Silva Rosa, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Relativamente à gestão dos recursos humanos afectos à estrutura de apoio técnico do Programa AGRO:

- a) Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

- b) Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- c) Justificar ou injustificar as faltas;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo mapa anual;
- e) Autorizar o abono de vencimento por exercício perdido por motivo de doença;
- f) Autorizar a atribuição dos abonos a que o pessoal da estrutura de apoio técnico tenha direito, nos termos da lei;
- g) Praticar os actos relativos ao regime de segurança social;
- h) Autorizar as deslocações em serviço;
- i) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos, nos termos da lei.

2 — Relativamente à gestão orçamental e à realização de despesas no âmbito da medida «Assistência técnica» do Programa AGRO:

- a) Autorizar as despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,57;
- b) Autorizar despesas sem concurso, atentos os condicionalismos legais, até ao limite de € 99 759,57.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido entretanto praticados pelo mencionado gestor.

30 de Março de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 8822/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacada para o meu Gabinete a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério Iolanda Maria Vital Antunes Agostinho Barreto, a fim de coordenar os serviços de apoio ao meu Gabinete.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 8823/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para o meu Gabinete o pessoal abaixo discriminado:

- Maria da Graça Correia da Silva Sardinha — assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.
- Antónia Rosa da Silva Ramalho — assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.
- Maria Dulce Pinto Matias — técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.
- Luís Augusto Pinho de Sousa — motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.
- Rui Jorge Nunes Paulo — motorista de pesados do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.
- Maria Alice Pinheiro — motorista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.
- Américo Manuel Marques Silva Gonçalves — motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.
- Euda Cardeal Santos — auxiliar administrativa da Secretaria-Geral deste Ministério.
- Aurélia Silva Santos Neto — auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 8824/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para o meu Gabinete o pessoal abaixo indicado:

- Sara da Conceição de Carvalho Francisco Nunes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA). Irene Reigada Teixeira Rodrigues, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária (DGV).